

**Transcrição das Razões do VETO PARCIAL Nº 05/16, ao Projeto de Lei nº 770/15 –
Mensagem nº 85/15.**

MENSAGEM Nº 03, DE 27 DE JANEIRO DE 2016.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

No exercício das competências contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, comunico a Vossa Excelência as **RAZÕES DE VETO PARCIAL** aposto ao Projeto de Lei nº 770/2015, que “*Dispõe sobre o Sistema Estadual de Cultura de Mato Grosso, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.*”, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 14 de janeiro de 2016.

O Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, tem por escopo criar o Sistema Estadual de Cultura de Mato Grosso, que visa organizar as ações culturais nos diferentes níveis de governo, articulando a atuação com a sociedade.

Ocorre que a Mensagem nº 85/2015, que encaminhou o Projeto de Lei de iniciativa Poder Executivo não previa que a distribuição de recursos seria proporcional à população de cada Município.

A política estadual de cultura foi elaborada de forma a estimular a distribuição regional e equitativa dos recursos a serem aplicados na execução de projetos culturais e artísticos.

Assim, há que se levar em conta que as necessidades de apoio à produção cultural vão além do tamanho da população. Além disso, há de se considerar a importância de priorizar as manifestações artístico-culturais com caráter multiplicador, bem como a obrigação de preservar e proteger o patrimônio cultural e histórico mato-grossense.

Desse modo, apesar dos elevados propósitos dos Excelentíssimos Parlamentares, a inclusão da obrigatoriedade de distribuir os recursos proporcionalmente à população resultaria na pulverização dos recursos públicos, prejudicando o interesse da coletividade.

Por estas razões, Senhor Presidente, veto parcialmente por ser contrário ao interesse público, o inciso II do art. 32 e inciso XI do artigo 38 do Projeto de Lei nº 770/2015, submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de janeiro de 2016.

PEDRO TAQUES
Governador do Estado